



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

REPUBLICADO

PUBLICADO EM:

19/12/18

Jornal AMP

Página 276

Edição 1653

Ass. Responsável

LEI Nº 1788/2018

Data: 11/12.2018

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ALTO BARRA BONITA – ASSPROLAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.269.904/0001-19, com sede na localidade da comunidade de Alto Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a)- 01 (uma) colhedora MAX GOLD PREMIER, 12-PL-SHD Ano: 2018 Cor: VERDE/AMARELO, Marca: PINHEIRO-17.012.19051.

**Art. 2º.** A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:

- a) Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

**Art. 3º.** Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do município, transferir o bem ora cedido.

**Art. 4º.** A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 5º.** O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal